



DECRETO Nº 92 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos para requerimento de disponibilização de Auxiliar de Inspeção Municipal para implantação e operacionalização de fiscalização sanitária de abate de animais bovinos aptos à exportação, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos para requerimento de disponibilização de Auxiliar de Inspeção Municipal para implantação e operacionalização de fiscalização sanitária de abate de animais bovinos aptos à exportação.

Parágrafo único: O prazo mínimo de disponibilização do serviço de inspeção municipal será de 12 (doze) meses.

Art. 2º Qualquer frigorífico localizado no município de Várzea Grande poderá requisitar, por meio de requerimento, nos termos do anexo único, a fiscalização sanitária de abate de animais bovinos aptos à exportação.

Parágrafo único: A fiscalização ocorrerá nos termos e nas condições do Acordo de Cooperação Técnica nº. 18/2020 existente entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Serviço de Inspeção Federal (SIF/MAPA).



Art. 3º O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável constando a estimativa de abate diário, os dias de abate e o fluxo de serviço.

Art. 4º O requerente deverá informar o endereço da planta frigorífica onde será realizado a fiscalização e a estimativa de auxiliares necessários.

Art. 5º O requerimento deverá ser acompanhado da razão social do frigorífico, o extrato do seu CNPJ junto à Receita Federal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

Art. 6º Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável deverá, no prazo de 02 (dois) dias, realizar vistoria *in loco* no frigorífico, por meio do corpo técnico da Prefeitura Municipal e de representante do requerente, para dar início à convocação do número necessário de Auxiliar de Inspeção Municipal.

Art. 7º Antes da análise de mérito do pedido, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável deverá informar à Secretaria Municipal de Administração o número necessário de Auxiliar de Inspeção Municipal.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração terá prazo de 02 (dois) dias para informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável qualquer impedimento que possa vir a existir.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar todos os procedimentos para a convocação e disponibilização dos selecionados no processo seletivo para Auxiliar de Inspeção Municipal.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável a análise de mérito do pedido do requerimento, além de acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas junto ao Ministério da



Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Serviço de Inspeção Federal (SIF/MAPA).

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável responsável pela expedição de Portaria com a forma de controle de frequência do Auxiliar de Inspeção Municipal.

Parágrafo único: Os aprovados/classificados, antes do início das atividades, passarão por período de experiência de no máximo 15 dias com capacitação técnica e avaliação, regulamentada por Portaria.

Art. 11. Após o início da fiscalização sanitária de abate de animais bovinos aptos à exportação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável deverá produzir, mensalmente, relatório completo com as atividades exercidas junto ao frigorífico, encaminhando cópia à Secretaria Municipal de Administração à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 12. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

**REQUERIMENTO – FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DE ABATE DE ANIMAIS BOVINOS APTOS À EXPORTAÇÃO**

Requerente:			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Município		UF	

Local da fiscalização			
Endereço			
Município		UF	

Estimativa de abate diário:
Quantidade de dias de abate:
Dias da semana:
Horário da fiscalização:
Fluxo:

Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Venho por meio deste requerimento, solicitar a disponibilização de Auxiliar de Inspeção Municipal para implantação e operacionalização de fiscalização sanitária de abate de animais bovinos aptos à exportação.

Atenciosamente,

Várzea Grande, ____ de _____ de 202__.

Assinatura e identificação do representante/requerente

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.794/2021

Declara de Utilidade Pública Municipal O CENTRO DE REABILITAÇÃO TABERNÁCULO DE DAVI e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE RECUPERAÇÃO TABERNÁCULO DE DAVI, CNPJ n.º 14.495.338/0001-76, com sede à Gleba Formigueiro, Zona Rural de Várzea Grande-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Carlos Martins Figueiredo

DECRETO Nº 92 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos para requerimento de disponibilização de Auxiliar de Inspeção Municipal para implantação e operacionalização de fiscalização sanitária de abate de animais bovinos aptos à exportação, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos para requerimento de disponibilização de Auxiliar de Inspeção Municipal para implantação e operacionalização de fiscalização sanitária de abate de animais bovinos aptos à exportação.

Parágrafo único: O prazo mínimo de disponibilização do serviço de inspeção municipal será de 12 (doze) meses.

Art. 2º Qualquer frigorífico localizado no município de Várzea Grande poderá requisitar, por meio de requerimento, nos termos do anexo único, afiscalização sanitária de abate de animais bovinos aptos à exportação.

Parágrafo único: A fiscalização ocorrerá nos termos e nas condições do Acordo de Cooperação Técnica nº. 18/2020 existente entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Serviço de Inspeção Federal (SIF/MAPA).

Art. 3º O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável constando a estimativa de abate diário, os dias de abate e o fluxo de serviço.

Art. 4º O requerente deverá informar o endereço da planta frigorífica onde será realizado a fiscalização e a estimativa de auxiliares necessários.

Art. 5º O requerimento deverá ser acompanhado da razão social do frigorífico, o extrato do seu CNPJ junto à Receita Federal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Art. 6º Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável deverá, no prazo de 02 (dois) dias, realizar vistoria *in loco* no frigorífico, por meio do corpo técnico da Prefeitura Municipal e de representante do requerente, para dar início à convocação do número necessário de Auxiliar de Inspeção Municipal.

Art. 7º Antes da análise de mérito do pedido, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável deverá informar a Secretaria Municipal de Administração o número necessário de Auxiliar de Inspeção Municipal.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração terá prazo de 02 (dois) dias para informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável qualquer impedimento que possa vir a existir.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar todos os procedimentos para a convocação e disponibilização dos selecionados no processo seletivo para Auxiliar de Inspeção Municipal.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável a análise de mérito do pedido do requerimento, além de acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Serviço de Inspeção Federal (SIF/MAPA).

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável responsável pela expedição de Portaria com a forma de controle de frequência do Auxiliar de Inspeção Municipal.

Parágrafo único: Os aprovados/classificados, antes do início das atividades, passarão por período de experiência de no máximo 15 dias com capacitação técnica e avaliação, regulamentada por Portaria.

Art. 11. Após o início da fiscalização sanitária de abate de animais bovinos aptos à exportação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável deverá produzir, mensalmente, relatório completo com as atividades exercidas junto ao frigorífico, encaminhando cópia à Secretaria Municipal de Administração à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 12. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**REQUERIMENTO – FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA****DE ABATE DE ANIMAIS BOVINOS APTOS À EXPORTAÇÃO**

Requerente:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Município	UF

Local da fiscalização	
Endereço	
Município	UF

Estimativa de abate diário:	
Quantidade de dias de abate:	
Dias da semana:	
Horário da fiscalização:	
Fluxo:	

Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Venho por meio deste requerimento, solicitar a disponibilização de Auxiliar de Inspeção Municipal para implantação e operacionalização de fiscalização sanitária de abate de animais bovinos aptos à exportação.

Atenciosamente,

Várzea Grande, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura e identificação do representante/requerente

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 93 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 73/2021, o qual dispõe sobre a constituição administrativa da comissão de estudo e revisão da planta genérica de valores, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado art. 9º, do Decreto Municipal nº. 73/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Os trabalhos serão realizados por empresa especializada.

§ 1º Todo trabalho de pesquisa e a homogeneização dos valores realizados pela empresa especializada, serão registrados em uma base de dados cartográficos georreferenciados, que será disponibilizada para os membros da comissão através de um link.

§ 2º Assim que disponibilizado o link, esse ficará disponível até o dia 30/09/2021, para que os membros da comissão possam analisar se os valores apresentados estão condizentes com a realidade de cada região apresentada.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 90/2021

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 15 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do **CONTRATO Nº 038/2017** com a empresa **EVA TUR TRANSPORTES LTDA-ME**.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando a Lei Federal n. 13019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA referente ao 4º Termo Aditivo DO **CONTRATO Nº 038/2017** com a empresa **EVA TUR TRANSPORTES LTDA-ME**, e dessa forma **DESIGNAR** o servidor Sr. **WAGNER JÚLIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, matrícula 130749, portador do RG nº 1856007-5 SSP/MT e inscrito no CPF 034.519.351-20, como fiscal do contrato acima mencionado.

Art. 2º - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de setembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo **Secretário Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no Edital Nº. 32/2021 e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES DE USO EXCLUSIVO PARA COVID-19, PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **01 de outubro de 2021**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 17 de setembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**AVISO DO PREGÃO N. 077/2021 PMVB**

PREGÃO N. 077/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E RESSOLAGEM DE PNEUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 30/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO: 08h do dia 30/09/2021. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO:** ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.381/2021